



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Decreto n.º 17.277 de 29 de abril de 2021.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.783 de 21 de dezembro de 2020, e

Considerando os termos do Ofício n.º 764/GAB/SEMOB/2021 de 15 de abril de 2021 e para atendimento do Processo Administrativo n.º 11.00035-000/2021, com o objetivo de retomada da obra de Construção do Centro de Iniciação ao Esporte – Contrato de Repasse n.º 425.799-48/PAC/2014;

Considerando os termos do Ofício n.º 889/GAB/SEMOB/2021 de 28 de abril de 2021 e para atendimento do Processo Administrativo n.º 11.00056-000/2021, referente a aquisição de Massa Asfáltica tipo C.B.U.Q (Concreto Betuminoso Usinado Quente).

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.692.089,98 (três milhões, seiscentos e noventa e dois mil, oitenta e nove reais e noventa e oito centavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2020, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SEMOB					
11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO- SEMOB					
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	SUPLEMENTA R\$
11.01.15.451.075.2.145	Manutenção da Malha Viária Pavimentada	FIS	4.4.90.30	3.023	2.010.776,00
11.01.15.451.075.1.188	Pavimentação de Vias Urbanas	FIS	4.4.90.30	3.023	1.337.424,00
11.01.27.452.156.1.357	Construção, ampliação e reforma de quadras e centro poliesportivos	FIS	4.4.90.51	3.023	343.889,98
SUB TOTAL					3.692.089,98
TOTAL					3.692.089,98

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.112 de 21.12.2020 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.113 de 21.12.2020.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE

Procurador Geral Adjunto do Município